

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

EDITAIS

Divisão de Convênios e Prestação de Contas

EDITAL

**EDITAL DE INTERESSE PARA SUBVENÇÃO ECONÔMICA DE PROJETOS DE IRRIGAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA
nº 01/2026**

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação (SEAPI), com observância das disposições da Lei Estadual nº 8.850, de 8 de maio de 1989 e do Decreto Estadual nº 54.344, de 20 de novembro de 2018, torna público este Edital de seleção de produtores rurais interessados em executar projetos de irrigação nas modalidades de aspersão, localizada ou por sulcos e projetos de reservação de água destinados à irrigação, no âmbito do Programa Avançar/Supera Estiagem - Eixo Estruturante: Disponibilidade e Acesso à Água.

1. OBJETIVO

Selecionar produtores rurais interessados em receber subvenção econômica, com auxílios financeiros concedidos pela Administração Pública Estadual para projetos que contemplem a instalação ou a ampliação de sistemas de irrigação dentro das modalidades de aspersão, localizada ou por sulcos, bem como a construção, adequação ou ampliação de reservatórios de água, desde que estes, obrigatoriamente, acompanhem projetos que incluam implantação de sistemas de irrigação.

2. PÚBLICO-ALVO

Serão beneficiários produtores rurais, pessoas físicas, que implantarem ou ampliarem sistemas de irrigação com equipamentos novos, tais como aspersão, localizada ou por sulcos, incluindo os serviços necessários para execução do projeto. Os projetos submetidos a este edital poderão ser financiados por instituições oficiais de crédito ou por recursos próprios.

1. Na hipótese de o produtor rural pessoa física explorar imóvel registrado em nome de terceiro ou de pessoa jurídica, deve ser apresentado contrato de arrendamento, comodato, cessão de uso ou parceria de área condizente com o projeto de irrigação, pelo período necessário à implantação e respectiva operação.
2. No caso de existir participação de pessoa jurídica em contrato de parceria ou congêneres, o beneficiário deve comprovar que a fração de titularidade da pessoa física é proporcional à área destinada para a implantação do projeto, vedado o direcionamento da subvenção para sociedade empresarial.
3. Caso haja apresentação de mais de um requerimento por pessoas físicas diversas em áreas registradas na mesma matrícula ou contrato, deve ser comprovada a ausência de sobreposição dos projetos e a proporcionalidade da fração de terra destinada à implantação.

3. DO VALOR DA SUBVENÇÃO ECONÔMICA

A subvenção econômica será paga em parcela única ao produtor rural, limitada a 20% do valor do projeto, com teto máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) sendo limitada a um projeto por beneficiário, por edital ou fase.

No cálculo da subvenção econômica não incidirão juros ou correção monetária .

4. ENVIO DO PROJETO, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

O envio do projeto e a seleção dos beneficiários deste Edital observarão as regras dispostas no Manual Operativo, que integra o presente Edital independentemente de transcrição, respeitando os seguintes critérios:

4.1 Envio dos documentos relacionados no item 5.2 do "Manual Operativo - Projetos com Subvenção", pelo responsável técnico, através da Plataforma IRRIGA+RS (<https://irrigamais.agricultura.rs.gov.br>);

4.2 Situação regular junto a o Cadastro Informativo das Pendências Perante Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual (CADIN/RS) e certidões de regularidade fiscal junto aos órgãos municipal, estadual e federal ;

4.3 Ordem cronológica da emissão do Protocolo, após a análise e a aprovação da totalidade dos documentos previstos neste Edital pela área técnica da SEAPI, até o limite da disponibilidade orçamentária.

5. DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO

Após a análise dos documentos, a SEAPI deliberará sobre a possibilidade de auxílio financeiro à execução do projeto, e, em caso de aprovação pela equipe técnica, será elaborado o Termo de Outorga de Subvenção Econômica e realizado o empenho da Subvenção.

5.1 O produtor rural selecionado se responsabiliza pela manutenção das condições de habilitação até a data da celebração do Termo de Outorga.

6. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Concluída a execução do projeto, o responsável técnico enviará através da Plataforma IRRIGA+RS (<https://irrigamais.agricultura.rs.gov.br>) os documentos e o Laudo de Conclusão (item 6.3 do Manual Operativo - Projetos com Subvenção) assinado pelo beneficiário e pelo Responsável Técnico.

6.1. Para fins de comprovação da aquisição de equipamentos e/ou execução dos serviços previstos no projeto, os documentos fiscais deverão ter data posterior ao "Protocolo de Projeto Recebido Pela SEAPI", emitido pela Plataforma IRRIGA+RS, (<https://irrigamais.agricultura.rs.gov.br>), após anexação de documentos obrigatórios, elencados no "Manual Operativo - Projetos com Subvenção".

7. DOS PRAZOS

Este Edital permanece aberto até 30 de outubro de 2026 para o recebimento de projetos, verificados os seguintes prazos de operacionalização:

1. Após a comprovação do envio dos documentos constantes no " Manual Operativo - Projetos com Subvenção", a área técnica da SEAPI emitirá a "Declaração de Enquadramento" do projeto técnico que estiver com documentação completa e correta.
2. Na insuficiência da documentação necessária para emissão da "Declaração de Enquadramento", o proponente deverá complementar a instrução do projeto, conforme diligências solicitadas pela área técnica da SEAPI, através da Plataforma do IRRIGA+RS.
3. Após a emissão da "Declaração de Enquadramento", o proponente terá um prazo de até 12 meses para execução do projeto, comprovada mediante apresentação do Laudo de Conclusão (Anexo IV do Manual Operativo - Projetos com Subvenção).
4. Os Termos de Outorga de Subvenção Econômica aos produtores selecionados por este Edital deverão ser celebrados até 30 de outubro 2027.

8. DO PAGAMENTO DA SUBVENÇÃO ECONÔMICA

O pagamento da Subvenção Econômica somente se dará após a implantação do projeto e comprovação da

manutenção das condições e dos requisitos constantes no Edital e no Manual Operativo - Projetos com Subvenção, bem como após a aprovação da prestação de contas, e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

8.1 A emissão do protocolo de projeto não gerará direito subjetivo do requerente ao benefício, que fica condicionado ao atendimento integral dos requisitos estabelecidos no presente edital e respectivo Manual Operativo, bem como à posterior assinatura do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

Edivilson Meurer Brum
Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre
Jeana Carvalho Rodrigues
Chefe de Divisão
Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre
Fone: 5132886200

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 11 de março de 2026

Protocolo: **2026001388798**

Publicado a partir da página: **1222**